



Piraquara, 21 de outubro de 2025

**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 001/2025**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conforme art. 246 do regimento Interno, vem respeitosamente a Vossa Excelência, solicitar as seguintes informações:

Solicito informações urgentes sobre o procedimento de Inexibilidade n.º 19/2023 que efetivou o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do Programa de Check Up preventivo residencial, com os seguintes questionamentos:

1 – Se tal contratação contrariou parecer emitido pelo Procurador do Município, que recomendou em 18/12/2023 a revisão integral do procedimento? Se até dia 26/12/2023, data da publicação do edital, se houve o cumprimento integral das recomendações elencadas pela procuradoria com as devidas justificativas junto aos autos?

2 – Se tal contratação não contraria os preceitos legais da antiga lei de licitações, 8.666/1993, em especial ao tocante da competitividade, em especial ao expresso no artigo 25º, que afirma: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”?

3 – Se tal contratação foi instruída com a devida e necessária pesquisa de preços, com cotações junto a órgãos público sobre contratações similares e junto a empresas privadas (cópias dos orçamentos detalhados, rubricado, timbrados e oficiais), para demonstrar de fato a vantajosidade e a competitividade da contratação a Administração Pública Municipal?

4 – Se houve a abertura de algum procedimento junto a Corregedoria Municipal para apurar eventuais vícios e ilícitudes no Edital n.º 19/2023?

5 – O motivo da ausência da proposta de preços da empresa sagrada a vencedora do certame no Portal da Transparência?



6 – Com base nos descritos dos testes a serem realizados, conforme descrição no termo de referência do edital, o motivo que definiu o item “pesquisa de gestão” como prioritário, pois o mesmo consome 46,53% do valor total da testagem domiciliar que teve como valor máximo unitário o montante de R\$ 162,04, tendo o item “pesquisa de gestão” uma fatia no valor máximo unitário de R\$ 75,40. Se tal priorização não contraria o interesse maior da contratação que são os exames domiciliares à população?

7 – Se tal contratação não vem suprimindo o direito universal da população em acessar os exames laboratoriais junto as Unidades Básicas de Saúde com maior rapidez em detrimento a tal contratação que pode ser seletiva e restrita a poucas regiões do município?

8 – Se tal contratação prevê gasto com publicidade em seu edital?

Exmo. Senhor  
**Marcus Maurício de Souza Tesserolli**  
D.D Prefeito Municipal  
Piraquara - Paraná

